
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.480, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.656.662,31 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.656.662,31 (Quatro Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEOP	01709000025	449051	100.005,61
181011442215008211 - SEJU	01500000001	339014	27.000,00
181011442215008811 - SEJU	01500000001	339039	30.000,00
552012372215087669 - PRODEPA	01700000060	339093	149.973,11
562012163114978366 - ITERPA	02756000023	449040	4.000.000,00
742011236415067602 - UEPA	02500000001	449052	327.750,60
782011912615088238 - FAPESPA	01500000001	339040	21.932,99
TOTAL			4.656.662,31

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512212978338 - SEOP	01709000025	449052	100.005,61
181011412212978338 - SEJU	01500000001	339037	57.000,00
552012372215087669 - PRODEPA	01700000060	449040	149.973,11
562012145115087552 - ITERPA	02756000023	449051	4.000.000,00
742011236415067667 - UEPA	02500000001	449039	327.750,60
782011912212974668 - FAPESPA	01500000001	339030	17.390,59
782011913115088233 - FAPESPA	01500000001	339139	4.542,40
TOTAL			4.656.662,31

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.607, DE 13/11/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.